

EDITAL

Processo Licitatório nº 23/2025

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Superintendente, Sr. Antônio Ironildo Willemann, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto adiante indicado para o **Setor Laboratório do CISAM-SUL** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 109, todas do CISAM-SUL do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133/2021, e do Decreto Federal n. 11.462/2021.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

TIPO: Menor Preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h do dia 06/11/2025 até às 08:00 do dia 24/11/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a etapa de lances, na fase de **Negociação**, os vencedores dos itens terão duas horas para anexar a documentação, juntamente com a proposta readequada.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h01min do dia **24/11/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura e julgamento das propostas no dia **24/11/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CISAM-SUL.

ENDEREÇO: Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

Pregoeiro 1: Marcio Jose Bagio de Oliveira.

Equipe de Apoio: Edson Spricigo, Agamenon de Oliveira Leandro

E-mail: licitacao@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Serviços Laboratoriais para a Realização de Análises Complementares do Laboratório do CISAM SUL para o Exercício 2025, com entrega na sede do CISAM SUL, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.1.1 - A necessidade da contratação decorre das demandas do laboratório do Cisam-Sul da intenção tem registro de preço, buscando melhorar a gestão e dar celeridade nas atividades desenvolvidas nas mais diversas áreas.

1.1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, **as especificações corretas são as do Anexo II deste edital.**

1.1.3 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constantes do ETP (Estudo Técnico Preliminar) no Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.1.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.1.7 - O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.1.8 - O CISAM-SUL é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.

2. DO PARTICIPANTE

2.1 - Órgão Participante do presente processo licitatório: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM-SUL).

2.2 ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o TR (Termo de Referência) constante do Anexo 2.

2.2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno.

2.2.2.1 - O Setor Laboratório do CISAM SUL estimou um quantitativo de serviços laboratoriais, para que possam ser utilizados pelo Laboratório do próprio Consórcio, durante o Ano de 2026.

2.2.2.2 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

2.3 - O Órgão Participante poderá adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

3.2 - A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 - O prazo de entrega dos KITS DE COLETA DE AMOSTRAS na sede do CISAM-SUL é de **10 dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

4.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.5 - O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.6 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.

5.7 - Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

6.1.1 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5 - A **participação** no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.4 - Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.5 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.6 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.9 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.11 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM-SUL, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.14 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos respectivos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.15 - Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.16 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 - Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e horário da reabertura da sessão.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.12 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

10.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

10.14 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.15 - Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1 - É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A PROPOSTA READEQUADA DEVE VIR COM O VALOR UNITÁRIO POR ITEM, ALÉM DO VALOR TOTAL DO LOTE, VISTO QUE OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS PARCELADAMENTE.

11.2 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

11.3 - A proposta escrita, deverá conter:

- a)** o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b)** suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d)** O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e)** conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f)** conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g)** conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão COMPRADOR;
- h)** Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i)** Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j)** Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO IX).
- k)** **Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço estabelecido** no item de acordo com o anexo I deste edital.

12. VALIDADE/GARANTIA

12.1 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme adiante solicitados.

13.1.1 - Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores. (ANEXO V).

13.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). (ANEXO VI).

13.1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

b) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

13.1.4 - Da Qualificação Técnica:

a) O laboratório deverá, obrigatoriamente, ter a certificação ISO 17025 para as matrizes de água tratada e água bruta;

b) O laboratório participante deverá anexar um documento apresentando os valores de Limite de Detecção e Limite de Quantificação dos ensaios que serão contratados.

13.1.5 - Documentos Específicos:

a) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, pode ser utilizado modelo do **Anexo VII**.

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ser utilizado modelo do **Anexo VIII**.

c) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do **Anexo IX**.

13.2 - O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

13.3 - A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

13.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a)** fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b)** fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c)** prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d)** responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e)** enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Participante;
- f)** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
- g)** acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h)** emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

14.2 - Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a)** Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b)** Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c)** Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d)** Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

16.1.1 – Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada no item 15.1; ou

16.2 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos serviços, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do Pregoeiro.

16.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

17.1 - As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio CISAM-SUL) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

17.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17.1.2 - O Órgão Participante, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em **Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO X)**.

17.2. Do Contrato Administrativo

17.2.1 O contrato decorrente da presente licitação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados da assinatura.

17.2.2 poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o limite previsto nos termos do **art. 107, da Lei nº 14.133/2021**, quando se tratar de **serviços contínuos**, desde que permaneça vantajoso e haja interesse da Administração.

17.2.3 A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa e demonstração de que os preços permanecem compatíveis com o mercado.

17.3 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.4 - As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

17.5 - A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

17.6 - O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.7 - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.8 - Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.8.1 - Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.9 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

17.10 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1 - Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

19. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.1.1 - Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “a.1” e “a.2” da alínea “a” do item 19.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 19.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

19.1.2 - O recurso de que trata a alínea “a”, do item 19.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.1.3 - O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

19.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até as 23h59min da data limite estipulada pelo pregoeiro.

19.2 - O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.3 - Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19.4 - As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações de seus serviços as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser

calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAM-SUL e/ou outra que vier a substituir.

20.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

23. DA DOTAÇÃO

23.1 - As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Órgão Participante, referente ao exercício de 2025.

23.1.1 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

24. DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

24.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

24.1.1.1 - *Deve-se destacar em nota fiscal a retenção de imposto de renda de acordo com Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.*

24.2 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

24.2.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

24.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

24.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

24.5 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

24.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Fiscal indicado pelo Consórcio no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

26.2 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Órgão Participante) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.3 - A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO VIII), o domicílio eletrônico(e-mail) o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

26.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

26.5 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cisam-sul.sc.gov.br.

26.6 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.7 - O PRESIDENTE do CISAM-SUL poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.8 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, através do telefone (48) 3466-4261 e/ou e-mail licitacao@cisam-sul.sc.gov.br.

26.8.1 - Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

26.8.1.1 - Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

26.8.1.2 – As previsões dos itens 26.8, 26.8.1 e 26.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de

reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

26.9 - Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Consórcio, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº. 200, de 17 de março de 2025.

26.11 - São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a)** ANEXO I – Tabelas dos Preços Estimados dos Serviços Laboratoriais;
- b)** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
- c)** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d)** ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- e)** ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f)** ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- g)** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Inidoneidade;
- h)** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Impedimento de contratar com o Poder Público;
- i)** ANEXO IX – Modelo de Apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- j)** ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada.

Orleans – SC, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO IRONILDO WILLEMANN
SUPERINTENDENTE
CISAM-SUL

ANEXO I

Processo Administrativo nº 51/2025

Processo Licitatório nº 23/2025

Tabelas dos Preços Estimados dos Serviços Laboratoriais

Lote 1

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acrilamida	120	UN	R\$ 104,50	R\$ 12.540,00
2	Ácidos haloacéticos total	120	UN	R\$ 104,50	R\$ 12.540,00
3	2,4,6 Triclorofenol	120	UN	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
4	2,4-diclorofenol	120	UN	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
5	Clorofila-a	60	UN	R\$ 104,50	R\$ 6.270,00
6	Toxicidade aguda - Daphnia Magna	60	UN	R\$ 247,50	R\$ 14.850,00
					R\$ 56.760,00

Lote 2

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	ANÁLISES SEMESTRAIS DE ACORDO COM O LOTE 2 DO TR.	300	UN	337,35	R\$ 101.205,00

Lote 3

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Cilindropermopsinas	120	UN	R\$ 132,00	R\$ 15.840,00
2	Microcistinas	120	UN	R\$ 151,51	R\$ 18.181,20
3	Saxitoxinas	120	UN	R\$ 126,08	R\$ 15.129,60
					R\$ 49.150,80

ATENÇÃO:

- A FIM DE CONTROLE DE QUALIDADE O LABORATÓRIO CONTRATANTE REALIZARÁ A CONTRAPROVA EM ATÉ 10% DAS AMOSTRAS POR MEIO DE ENSAIO INTER LABORATORIAL. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE ESCOLHER O LABORATÓRIO QUE SERÁ REALIZADO A CONTRAPROVA.
- APÓS O RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS NO LABORATÓRIO CONTRATANTE, O LABORATÓRIO CONTRATADO TEM O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS PARA DAR ENTRADA EM SEU LABORATÓRIO.
- O LABORATÓRIO CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR OS KITS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA COLETA DAS AMOSTRAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS DE ACORDO COM A MATRIZ. O LABORATÓRIO CONTRATANTE ENVIARÁ O CALENDÁRIO PARA ENTREGA DOS KITS, ONDE O CONTRATADO TERÁ ATÉ 10 DIAS ÚTEIS PARA A ENTREGA
- LABORATÓRIO CONTRATADO DEVERÁ EMITIR O RESULTADO DAS ANÁLISES EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 51/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 10/2025

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Contratação de serviços laboratoriais para a realização de análises complementares do Laboratório do CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento para o Exercício 2025, considerando a necessidade de acatar a legislação vigente quanto ao padrão de potabilidade da água e atender os Municípios Consorciados.

2. Requisitos da Contratação

Para fins de contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem qualificação técnica, conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores;

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

- Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

IV) Da Qualificação Técnica:

- g) O laboratório deverá, obrigatoriamente, ter a certificação ISO 17025 para as matrizes de água tratada e água bruta;
- h) O laboratório participante deverá anexar um documento apresentando os valores de Limite de Detecção e Limite de Quantificação dos ensaios que serão contratados.

3. Estimativas das quantidades para a Contratação

Considerando a demanda de determinadas análises que precisam ser executadas, ao longo do ano de 2025, o Laboratório do CISAM SUL ainda não possui os equipamentos e a equipe de corpo técnico necessários para suprir essa demanda. Por esse motivo, é preciso implementar a contratação desses serviços laboratoriais a serem realizados. Serão ensaios contratados de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 08/2024. Seguem abaixo as tabelas 1, 2 e 3 com as quantidades estimadas.

Tabela 1

Item	Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Frequência	Total anual	Período
1	Acrilamida	0,5 µg/L	Água Tratada	10	Mensal	120	Janeiro a dezembro
2	Ácidos haloacéticos total	0,08 mg/L	Água Tratada	20	Bimestral	120	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro
3	2,4,6 Triclorofenol	0,2 mg/L	Água Tratada	20	Bimestral	120	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro
4	2,4-diclorofenol	0,2 mg/L	Água Tratada	20	Bimestral	120	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro
5	Clorofila-a	10 µg/L	Água bruta e efluente	10	Bimestral	60	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro
6	Toxicidade aguda - Daphnia Magna	1,0 FTd	Efluente	10	Bimestral	60	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

Tabela 2

Item	Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Frequência	Total anual	Período
	2,4 D	4,0 µg/L	Água Bruta e	150 de cada matriz	Semestral	300	Março e setembro
	2,4 D + 2,4,5-T	12,0 µg/L	Água Tratada				

1	2,4 DICLOROFENOL	0,3 µg/L					
	2,4,6- TRICLOROFENOL	0,01 mg/L					
	ABAMECTINA	0,3 µg/L					
	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS	0,08 mg/L					
	ACRILAMIDA	0,5 µg/L					
	ALACLORO	20,0 µg/L					
	ALDICARBE + ALDICARBESULFO NA + ALDICARBESULFÓ XIDO	10,0 µg/L					
	ALDRIN + DIELDRIN	0,005 µg/L					
	AMETRINA	60,0 µg/L					
	ATIVIDADE RADIOATIVA - ALFA Total	0,5 Bq/L					

ATIVIDADE RADIOATIVA - BETA Total	1,0 Bq/L					
ATRAZINA + S- CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA - DEA, DEISOPROPIL- ATRAZINA - DIA E DIAMINOCLOT RIAZINA -DACT)	2,0 µg/L					
BENOMIL	15,0 µg/L					
BENTAZONA	500,0 µg/L					
BENZO(A)PIRENO	0,05 µg/L					
BIFENTRINA	120,0 µg/L					
CAPTANA	30,0 µg/L					
CARBARIL	0,02 µg/L					

CARBENDAZIM	19,5 µg/L					
CARBOFURANO	7,0 µg/L					
CARBOXINA	300,0 µg/L					
CARFENTRAZONA -ETÍLICA	100,0 µg/L					
CIANAMIDA	12,0 µg/L					
CIPERMETRINA	3,0 µg/L					
CIPROCONAZOL	30,0 µg/L					
CLETODIM	60,0 µg/L					
CLORDANO (cis + trans)	0,04 µg/L					
CLORIMUROM- ETÍLICO	120,0 µg/L					
CLOROTALONIL	45,0 µg/L					

CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS- OXON	10,0 µg/L					
CRESOXIM- METÍLICO	2400,0 µg/L					
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'- DDD)	0,002 µg/L					
DELTAMETRINA	3,0 µg/L					
DI(2-ETILHEXIL) FTALATO	8,0 µg/L					
DICAMBA	120,0 µg/L					
DIFENOCONAZOL	30,0 µg/L					
DIFLUBENZUROM	6,0 µg/L					
DIMETOATO + OMETOATO	1,2 µg/L					
DIQUATE	20,0 µg/L					
DITIANONA	60,0 µg/L					

DIURON	20,0 µg/L					
ENDOSULFAM (A, β E SAIS)	0,056 µg/L					
ENDRIN	0,004 µg/L					
EPOXICONAZOL	6,0 µg/L					
ETOXISSULFURO M	240,0 µg/L					
FENITROTIONA	30,0 µg/L					
FENOXAPROPE- PETÍLICO	15,0 µg/L					
FIPRONIL	0,06 µg/L					
FLUTRIAFOL	30,0 µg/L					
FOLPETE	600,0 µg/L					
FOMESAFEM	18,0 µg/L					

GLIFOSATO + AMPA	30,0 µg/L					
HEPTACLORO	0,005 µg/L					
HEXAZINONA	400,0 µg/L					
HIDROXI-ATRAZINA	120,0 µg/L					
IMAZAPIR	9000,0 µg/L					
IMAZETAPIR	1500,0 µg/L					
IMIDACLOPRIDO	17,0 µg/L					
INDOXACARBE	60,0 µg/L					
IODOSULFUROM-METÍLICO	180,0 µg/L					
IPRODIONA	100,0 µg/L					
LAMBDA-CIALOTRINA	30,0 µg/L					

LINDANO (Y-HCH)	0,02 µg/L					
MALATIONA	0,1 µg/L					
MANCOZEBE + ETU	8,0 µg/L					
MESOTRIONA	0,6 µg/L					
METALAXIL-M	100,0 µg/L					
METAMIDOFÓS + ACEFATO	7,0 µg/L					
METIDATIONA	0,3 µg/L					
METOLACLORO	10,0 µg/L					
METOMIL	20,0 µg/L					
METOXICLORO	0,03 µg/L					
METRIBUZIM	25,0 µg/L					

METSULFUROM-METÍLICO	40,0 µg/L					
MOLINATO	6,0 µg/L					
N-NITROSODIMETILAMINA	0,0001 mg/L					
PARAQUATE	13,0 µg/L					
PARATIONA METÍLICA	0,04 µg/L					
PENDIMENTALINA	15,0 µg/L					
PENTACLOROFENOL	9,0 µg/L					
PERMETRINA	15,0 µg/L					
PICLORAM	60,0 µg/L					
PICOXISTROBINA	258,0 µg/L					
PIRACLOSTROBINA	10,0 µg/L					

PIRIMIFÓS-METÍLICO	100,0 µg/L					
PIRIPROXIFENO	30,0 µg/L					
PROFENOFÓS	0,3 µg/L					
PROPANIL	700,0 µg/L					
PROPARGITO	30,0 µg/L					
PROPICONAZOL	100,0 µg/L					
PROTIOCONAZOL + PROTIOCONAZOL DESTIO	3,0 µg/L					
SIMAZINA	2,0 µg/L					
TEBUCONAZOL	180,0 µg/L					
TEMBOTRIONA	2,4 µg/L					
TERBUFÓS	0,16 µg/L					

	TERBUTILAZINA	8,0 µg/L					
	TETRACONAZOL	30,0 µg/L					
	TIAMETOXAM	36,0 µg/L					
	TIODICARBE	90,0 µg/L					
	TIRAM	6,0 µg/L					
	TRICICLAZOL	180,0 µg/L					
	TRIFLURALINA	0,2 µg/L					

Tabela 3

Item	Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Frequência	Total anual	Período
1	Cilindrospermopsinas	1 µg/L	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	Semanal	120	Todas as semanas do ano
2	Microcistinas	1 µg/L (equivalente de MCYST-LR)(3)	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	Semanal	120	Todas as semanas do ano

3	Saxitoxinas	3 µg/L (equivalente STX)	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	Semanal	120	Todas as semanas do ano
---	-------------	--------------------------------	------------------------------------	----------------------	---------	-----	----------------------------------

4. Estimativa do Valor da Contratação

Tabela 1

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acrilamida	120	UN	R\$ 104,50	R\$ 12.540,00
2	Ácidos haloacéticos total	120	UN	R\$ 104,50	R\$ 12.540,00
3	2,4,6 Triclorofenol	120	UN	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
4	2,4-diclorofenol	120	UN	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
5	Clorofila-a	60	UN	R\$ 104,50	R\$ 6.270,00
6	Toxicidade aguda - Daphnia Magna	60	UN	R\$ 247,50	R\$ 14.850,00
				Valor Total	R\$ 56.760,00

Obs.: os valores foram retirados de uma cotação atualizada do Laboratório Projelab – 17/2024.

Tabela 2

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PARÂMETROS DE ANÁLISES	300	UN	337,348	R\$ 101.205,00

Obs.: os valores foram retirados da média realizada entre os três últimos pregões realizados pelo Cisam-Sul (04/2022; 08/2023; 04/2024; 09/2025) – atualizados pelo INPC até 09/2025.

Tabela 3

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cilindrospermopsinas	120	UN	R\$ 132,00	R\$ 15.840,00
2	Microcistinas	120	UN	R\$ 151,51	R\$ 18.181,68

3	Saxitoxinas	120	UN	R\$ 126,08	R\$ 15.129,84
				Valor Total	R\$ 49.150,80

Obs.: os valores foram retirados da Plataforma Farol do TCE SC (Tribunal de Contas de Santa Catarina).

O valor estimado total dessa contratação com todos os itens das tabelas 1, 2 e 3 é de R\$ 207,115,92 (duzentos e sete mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos).

5. Justificativa para o parcelamento da Contratação

Considerando a solução apresentada, em que serão licitados vários ensaios para suprimento anual do Laboratório, no ano de 2025, o Consórcio CISAM SUL poderá parcelar a contratação, especialmente pela periodicidade específica de cada ensaio das tabelas anteriormente citadas no Tópico 3. Ademais, o fracionamento desses serviços seria considerado atrativo para obtenção da economia de escala.

6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na utilização desses serviços laboratoriais. A solução apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedores capazes de atender a necessidade do CISAM SUL.

7. Disposições Finais

A nota fiscal do laboratório contratado deverá conter a discriminação dos serviços detalhados por item.

A fim de controle de qualidade o laboratório contratante realizará a contraprova em até 10% das amostras por meio de ensaio inter laboratorial. A contratante reserva-se o direito de escolher o laboratório que será realizado a contraprova.

Após o recolhimento das amostras no laboratório contratante, o laboratório contratado tem o prazo máximo de 24 horas para dar entrada em seu laboratório.

O laboratório contratado deverá enviar os kits em caixas térmicas para coleta das amostras devidamente identificadas de acordo com a matriz. O laboratório contratante enviará o calendário para entrega dos kits, onde o contratado terá até 10 dias úteis para a entrega.

O laboratório contratado deverá emitir o resultado das análises em até 15 dias úteis.

O laboratório contratado deverá se manter a disposição para diálogo e esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o procedimento de coleta e sobre o laudo de análise que venha a surgir por parte do Laboratório do CISAM SUL.

8. Responsáveis pela elaboração do ETP

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração desse Estudo Técnico Preliminar.

Orleans, 30 de outubro de 2025.

Agamenon de Oliveira Leandro
Auxiliar administrativo

Edson Spricigo
Auxiliar Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA O CISAM SUL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2025**

1. Condições Gerais da Contratação

1.1 Contratação de serviços de análises laboratoriais para o Setor Laboratório do CISAM SUL para o ano de 2025, nos termos dos lotes abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

Lote 1										
Item	Especificação/ Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Unidade	Frequência	Período	Total Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Acrilamida	0,5 µg/L	Água Tratada	10	UN	Mensal	Janeiro a dezembro	120	R\$ 104,50	R\$ 12.540,00

2	Ácidos haloacéticos total	0,08 mg/L	Água Tratada	20	UN	Bimestral	Janeiro; março; maio; julho; setembro; novembro	120	R\$ 1 04,50	R\$ 1 254,00
3	2,4,6 Triclorofenol	0,2 mg/L	Água Tratada	20	UN	Bimestral	Janeiro; março; maio; julho; setembro; novembro	120	R\$ 4 4,00	R\$ 5 280,00
4	2,4-diclorofenol	0,2 mg/L	Água Tratada	20	UN	Bimestral	Janeiro; março; maio; julho; setembro; novembro	120	R\$ 4 4,00	R\$ 5 280,00
5	Clorofila-a	10 µg/L	Água Bruta e Efluente	10	UN	Bimestral	Janeiro; março; maio; julho; setembro; novembro	60	R\$ 1 04,50	R\$ 6 270,00
6	Toxicidade aguda - Daphnia Magna	1,0 FTd	Efluente	10	UN	Bimestral	Janeiro; março; maio; julho; setembro; novembro	60	R\$ 2 47,50	R\$ 1 485,00
Valor Total									R\$ 56.760,00	

Lote 2										
Item	Especificação/ Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Unidade	Frequência	Período	Total Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	2,4 D	4,0 µg/L	Água Bruta e Água Tratada	150 de cada matriz	UN	Semenstral	Março; setembro	300	R\$ 337,35	R\$ 101.205,00
	2,4 D + 2,4,5-T	12,0 µg/L								
	2,4 DICLOROFENOL	0,3 µg/L								
	2,4,6-TRICLOROFENOL	0,01 mg/L								
	ABAMECTINA	0,3 µg/L								
	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS	0,08 mg/L								
	ACRILAMIDA	0,5 µg/L								
	ALACLORO	20,0 µg/L								
	ALDICARBE + ALDICARBES ULFONA + ALDICARBES ULFÓXIDO	10,0 µg/L								

ALDRIN + DIELDRIN	0,005 µg/L									
AMETRINA	60,0 µg/L									
ATIVIDADE RADIOATIVA - ALFA Total	0,5 Bq/L									
ATIVIDADE RADIOATIVA - BETA Total	1,0 Bq/L									
ATRAZINA + S- CLOROTRIAZ INAS (DEETIL- ATRAZINA - DEA, DEISOPROPI L- ATRAZINA - DIA E DIAMINOCLO ROTRIAZINA -DACT)	2,0 µg/L									
BENOMIL	15,0 µg/L									
BENTAZONA	500,0 µg/L									
BENZO(A)PIR ENO	0,05 µg/L									

BIFENTRINA	120,0 µg/L								
CAPTANA	30,0 µg/L								
CARBARIL	0,02 µg/L								
CARBENDAZI M	19,5 µg/L								
CARBOFURA NO	7,0 µg/L								
CARBOXINA	300,0 µg/L								
CARFENTRA ZONA- ETÍLICA	100,0 µg/L								
CIANAMIDA	12,0 µg/L								
CIPERMETRI NA	3,0 µg/L								

CIPROCONA ZOL	30,0 µg/L								
CLETODIM	60,0 µg/L								
CLORDANO (cis + trans)	0,04 µg/L								
CLORIMURO M-ETÍLICO	120,0 µg/L								
CLOROTALO NIL	45,0 µg/L								
CLORPIRIFÓ S + CLORPIRIFÓ S-OXON	10,0 µg/L								
CRESOXIM- METÍLICO	2400,0 µg/L								
DDT (p,p'- DDT + p,p'- DDE + p,p'- DDD)	0,002 µg/L								
DELTAMETRI NA	3,0 µg/L								

DI(2- ETILHEXIL) FTALATO	8,0 µg/L								
DICAMBA	120,0 µg/L								
DIFENOCON AZOL	30,0 µg/L								
DIFLUBENZU ROM	6,0 µg/L								
DIMETOATO + OMETOATO	1,2 µg/L								
DIQUATE	20,0 µg/L								
DITIANONA	60,0 µg/L								
DIURON	20,0 µg/L								
ENDOSULFA M (A, B E SAIS)	0,056 µg/L								

ENDRIN	0,004 µg/L								
EPOXICONA ZOL	6,0 µg/L								
ETOXISSULF UROM	240,0 µg/L								
FENITROTIO NA	30,0 µg/L								
FENOXAPRO PE-PETÍLICO	15,0 µg/L								
FIPRONIL	0,06 µg/L								
FLUTRIAFOL	30,0 µg/L								
FOLPETE	600,0 µg/L								
FOMESAFEM	18,0 µg/L								

GLIFOSATO + AMPA	30,0 µg/L									
HEPTACLOR O	0,005 µg/L									
HEXAZINON A	400,0 µg/L									
HIDROXI- ATRAZINA	120,0 µg/L									
IMAZAPIR	9000,0 µg/L									
IMAZETAPIR	1500,0 µg/L									
IMIDACLOPR IDO	17,0 µg/L									
INDOXACAR BE	60,0 µg/L									

IODOSULFU ROM- METÍLICO	180,0 µg/L									
IPRODIONA	100,0 µg/L									
LAMBDA- CIALOTRINA	30,0 µg/L									
LINDANO (Y- HCH)	0,02 µg/L									
MALATIONA	0,1 µg/L									
MANCOZEBE + ETU	8,0 µg/L									
MESOTRION A	0,6 µg/L									
METALAXIL- M	100,0 µg/L									
METAMIDOF ÓS + ACEFATO	7,0 µg/L									
METIDATION A	0,3 µg/L									

METOLACLO RO	10,0 µg/L								
METOMIL	20,0 µg/L								
METOXICLO RO	0,03 µg/L								
METRIBUZIM	25,0 µg/L								
METSULFUR OM- METÍLICO	40,0 µg/L								
MOLINATO	6,0 µg/L								
N- NITROSODIM ETILAMINA	0,0001 mg/L								
PARAQUATE	13,0 µg/L								
PARATIONA METÍLICA	0,04 µg/L								

PENDIMENT ALINA	15,0 µg/L								
PENTACLO R OFENOL	9,0 µg/L								
PERMETRIN A	15,0 µg/L								
PICLORAM	60,0 µg/L								
PICOXISTRO BINA	258,0 µg/L								
PIRACLOSTR OBINA	10,0 µg/L								
PIRIMIFÓS- METÍLICO	100,0 µg/L								
PIRIPROXIFE NO	30,0 µg/L								
PROFENOFÓ S	0,3 µg/L								

PROPANIL	700,0 µg/L								
PROPARGIT O	30,0 µg/L								
PROPICONA ZOL	100,0 µg/L								
PROTIOCON AZOL + PROTIOCON AZOLDESTIO	3,0 µg/L								
SIMAZINA	2,0 µg/L								
TEBUCONAZ OL	180,0 µg/L								
TEMBOTRIO NA	2,4 µg/L								
TERBUFÓS	0,16 µg/L								
TERBUTILAZI NA	8,0 µg/L								
TETRACONA ZOL	30,0 µg/L								

	TIAMETOXA M	36,0 µg/L								
	TIODICARBE	90,0 µg/L								
	TIRAM	6,0 µg/L								
	TRICICLAZO L	180,0 µg/L								
	TRIFLURALIN A	0,2 µg/L								
Valor Total									101.205,00	

Lote 3										
It e m	Especifi cação/ Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quanti dade	Un ida de	Freq uên cia	Período	Tota l Anu al	Valor Unitá rio	Valo r Total
1	Cilindros permopsi nas	1 µg/L	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	UN	Sem anal	Todas as semanas do ano	120	R\$ 132,00	R\$ 15.840,00
2	Microcisti nas	1 µg/L (equivalente de MCYST-LR)(3)	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	UN	Sem anal	Todas as semanas do ano	120	R\$ 151,51	R\$ 18.181,20
3	Saxitoxin as	3 µg/L (equivalente STX)	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	UN	Sem anal	Todas as semanas do ano	120	R\$ 126,08	R\$ 15.129,60
Valor Total							R\$49.150,80			
LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 = Valor Total = R\$ 207.116,52										

1.2 Os lotes foram criados conforme a frequência de análises laboratoriais que precisam ser feitas:

- a) Lote 1 – frequência mensal e bimestral;
- b) Lote 2 – frequência semestral;
- c) Lote 3 – frequência semanal.

Cada lote representa um grupo de ensaios que serão contratados por demanda pelo Laboratório do CISAM SUL.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é previsto no Edital do Processo Licitatório 17/2024 e constará no momento da contratação, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, mas foram usados como referência os serviços laboratoriais desenvolvidos no Ano Base de 2023/2024.

3. Descrição da Solução como um todo

3.1 Considerou-se que o CISAM SUL atende os planos de amostragem dos municípios consorciados, visando atender a Portaria GM/MS nº 888/21 e a Resolução CONAMA nº 357/05.

3.2 Considerou-se que o Laboratório do CISAM SUL ainda não possui os equipamentos e a equipe de corpo técnico necessários para suprir essa demanda.

3.3 Conclui-se que a melhor solução é a contratação de serviços de análises laboratoriais (cujo laboratório precisa ter a certificação ISO 17025) para o atendimento dos planos de amostragem dos municípios consorciados.

3.4 Após o recebimento das propostas, serão avaliados: o serviço fornecido e a habilitação da empresa conforme as propostas enviadas.

4. Requisitos da Contratação

- 4.1 Os critérios para a contratação do laboratório parceiro são os constantes no Título 2 do ETP anexo a esse Termo de Referência.
- 4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, no entanto todos os encargos da mesma ficarão a cargo do contratado.
- 4.3 Será exigida a garantia da contratação através da contra prova dos serviços laboratoriais executados, conforme Título 7 – Disposições Finais do ETP. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de Execução do Objeto

Após o envio do empenho ao fornecedor autorizando-o a realizar os serviços de ensaios laboratoriais, as etapas e prazos a seguir devem ser respeitados:

- 5.1 O provedor de ensaio tem 10 (dez) dias úteis para entrega dos kits (caixas térmicas e frascos) conforme demanda passada pelo laboratório.
- 5.2 Após a etapa de coleta (responsabilidade do CISAM-SUL e seus consorciados), o mesmo entrará em contato com o provedor de ensaio para combinar a retirada das amostras e o prazo máximo para que haja a retirada é de 5 (cinco) dias após formalização.
- 5.3 As amostras devem dar entrada no laboratório do provedor de ensaios em até 24 horas após a retirada na sede do CISAM-SUL.
- 5.4 Os ensaios devem ser efetuados em metodologias adequadas e devem atender os valores de Limite de Quantificação expostos nos anexos do certame.
- 5.5 O laboratório contratado deverá emitir o resultado das análises em até 15 (quinze) dias úteis.
- 5.6 Na fase de envio de documentos, o laboratório participante deverá anexar um documento apresentando os valores de Limite de Detecção e Limite de Quantificação dos ensaios que serão contratados.
- 5.7 É permitida a subcontratação de ensaios, caso o provedor de ensaios vencedor não consiga atender as necessidades do CISAM-SUL, porém, todas as despesas ficarão a cargo do provedor de ensaios.
- 5.8 O provedor de ensaios contratado deverá entregar ao CISAM-SUL todos os materiais para a coleta, o que inclui: caixas térmicas, frascos, conservantes e etiquetas de identificação.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10 Serão exigidos todos os documentos já elencados no Título 2 do ETP em anexo.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1 O laboratório contratado deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, incluindo:

7.1.1 Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a esses trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo o CISAM SUL nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

7.1.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAM SUL e a terceiros;

7.1.3. O CISAM SUL não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pelo laboratório contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pelo laboratório contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.4. Executar fielmente o contrato realizado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo licitatório, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.6. O CISAM SUL irá efetuar o pagamento no valor e época estabelecidos em contrato.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica com registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

8.2 O regime de execução do contrato será por Empreitada Integral.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar as condições descritas no Título 2 – Requisitos da Contratação do ETP em anexo.

9. Estimativas do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 207.116,52 (duzentos e sete mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), conforme Título 1 – Condições Gerais da Contratação deste TR.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL.

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- a) Função: 04
- b) Sub Função: 122
- c) Programa: 01
- d) Projeto/ Atividade: 2.001
- e) Despesa: correrá por dotação do Ano de 2025
- f) Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.51.00.00.00
- g) Fonte de Recursos: Próprios

Orleans, 30 de outubro de 2025.

Agamenon de Oliveira Leandro
Auxiliar Administrativo

Carlos Eduardo Favaretto Menossi
Químico

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas no Consórcio, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____<CIDADE>_____(UF), __< DATA> ____

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____**<CIDADE>**_____(**UF**), __**< DATA>** ____

Diretor ou Representante Legal CPF nº:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da lei, que até a presente data a mesma **não esteja impedida ou suspensão de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, conforme inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do Responsável Legal)
Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Local e data.

(nome e assinatura do Responsável Legal)
Carimbo da Empresa

ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

Objeto: -----

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

n:

UF:

E-mail:

Bairro:

CEP:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

RG:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nome:

Conta:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Local e data.
(nome e assinatura do Responsável Legal)
(Carimbo da Empresa)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 23/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ibaneis Lembeck, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE resolve Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de serviços de análises laboratoriais na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens das tabelas constantes no ETP.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com as tabelas e os lotes do Anexo II.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno do Consórcio.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

2.3 – O Órgão Participante poderá adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que por razões de interesse público e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.4 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade do Órgão Participante.

3.7 – Todas as despesas relacionadas com as entregas no Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

3.8 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais usados nos serviços a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.9 – Todos os custos relacionados à execução dos serviços correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluindo a troca de produtos, os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.10 – A data de validade ou a garantia dos serviços a serem realizados não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelos serviços de análises laboratoriais, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b)** fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **do Órgão Participante**;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CISAM-SUL ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- IV – Tiver presentes razões de interesse público;
- V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII - Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 51/2025, Pregão, na Forma Eletrônica nº 23/2025, realizado pelo Consórcio CISAM-SUL, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.4 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CISAM SUL (Órgão Gerenciador/ Órgão Participante) a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador/ Órgão Participante (CISAM-SUL), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que: (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços; (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade; (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na Prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade dos mesmos.

14.3 - Na hipótese do Órgão Participante/Gerenciador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Gerenciador para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Gerenciador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/ Gerenciador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

Local, data.

Assinatura dos contratantes

Testemunhas